CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.766, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 10.500,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, visando a criação de dotação orçamentária no projeto PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL que servirá como contrapartida do repasse relativo a Emenda Parlamentar nº 19010006, a qual servirá para construção de um Centro de Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 10.500 (dez mil e quinhentos reais), conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 –Assistência Social
244 –Assistência Comunitária
0141 – Geração de Trabalho e Renda Alternativa
Projeto 1.512 – PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 0001) (2576).....R$ 10.500,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, redução parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art.43 da lei 4320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.08.244.0141.1512	2486	0001	4.4.90.52.00	Material Permanente	10.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 17 de setembro 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0928/09
Proc. 1722/09

Rio Grande, 14 de setembro de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 80/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 10.500,00.

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 10.500,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, visando a criação de dotação orçamentária no projeto PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL que servirá como contrapartida do repasse relativo a Emenda Parlamentar nº 19010006, a qual servirá para construção de um Centro de Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 10.500 (dez mil e quinhentos reais), conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 –Assistência Social
244 –Assistência Comunitária
0141 – Geração de Trabalho e Renda Alternativa
Projeto 1.512 – PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 0001) (2576).....R$ 10.500,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, redução parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art.43 da lei 4320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.08.244.0141.1512	2486	0001	4.4.90.52.00	Material Permanente	10.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1722/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

( ) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de setembro de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1722/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Renatinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de setembro de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 979/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. Respeitada competência do COFCE.

Rio Grande, 04 de setembro de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de setembro de 2009.

Relator(a)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1722
27 / 03 / 2009
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/598

Rio Grande, 26 de agosto de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 080, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 10.500,00.**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a criação de dotação orçamentária no projeto PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL que servirá como contrapartida do repasse relativo a Emenda Parlamentar nº 19010006, a qual servirá para construção de um Centro de Inclusão Social.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 10.500,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, visando a criação de dotação orçamentária no projeto PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL que servirá como contrapartida do repasse relativo a Emenda Parlamentar nº 19010006, a qual servirá para construção de um Centro de Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 10.500 (dez mil e quinhentos reais), conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 –Assistência Social
244 –Assistência Comunitária
0141 – Geração de Trabalho e Renda Alternativa
Projeto 1.512 – PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 0001) (2576).....R$ 10.500,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, redução parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art.43 da lei 4320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.08.244.0141.1512	2486	0001	4.4.90.52.00	Material Permanente	10.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1722/2009 **TIPO/Nº:** PLE 080/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de setembro de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro